



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PROJETO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

JORNADA DE LETRAMENTO DIGITAL E CIÊNCIA DE DADOS: DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS PARA O FUTURO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1. Título: ChatGPT e similares nas contratações públicas: elaboração do documento de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares, matriz de riscos e do Termo de Referência

2. Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 25/2009, que regulamenta o programa de Educação Corporativa, Instrução Normativa nº 35/2015, que dispõe sobre a participação de servidores do CNJ em ações de Educação Corporativa, e Resolução nº 192/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário

3. Áreas interessadas: Secretaria de Administração (SAD) e Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI)

4. Coordenadores: Raquel Assis, Anali Figueiredo e Johana Pedrosa

5. Público-alvo: Servidores da Secretaria de Administração e do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, servidores que trabalhem com contratações públicas (licitação, dispensa ou inexigibilidade), em especial os que confeccionam Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) e servidores das áreas demandantes.

6. Vagas: Até 50 vagas

II – JUSTIFICATIVA

Uma boa contratação gira em torno de um planejamento adequado. Uma etapa preparatória bem executada aumenta sobremaneira a chance de que a contratação gere bons resultados para o contratante. As exigências devem ser muito bem avaliadas, de forma a atrair os melhores fornecedores e ainda preservar os princípios da razoabilidade, competitividade e eficiência, dentre outros.

Você já refletiu sobre como a Inteligência Artificial (IA) pode transformar a atuação dos profissionais que lidam com contratações públicas? Imagine poder ampliar sua capacidade analítica e operacional com o apoio de uma ferramenta que revoluciona a forma de planejar, documentar e gerir os riscos das contratações na Administração Pública. E se, além de ganhar eficiência, fosse possível elevar significativamente a qualidade técnica dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Matrizes de Riscos?

O uso de ferramentas de Inteligência Artificial é uma realidade com potencial para triplicar a eficiência e eficácia de nossas compras públicas, desde que bem utilizadas. Estamos vivenciando um momento de transformação acelerada, em que o uso de IAs — representada por ferramentas como o ChatGPT e o Copilot. Trata-se de uma mudança de paradigma, que redefine os processos de trabalho também na Administração Pública. Essas ferramentas não apenas otimizam tarefas repetitivas, como também contribuem para a construção de artefatos mais robustos, técnicos e aderentes às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, dominar essa tecnologia tornou-se essencial. O uso inadequado ou superficial da Inteligência Artificial, além de gerar retrabalho e ineficiência, pode levar a erros técnicos na elaboração dos documentos que sustentam as contratações públicas, impactando diretamente na segurança jurídica dos processos. Assim, compreender seus limites, suas melhores aplicações e seus riscos é tão relevante quanto saber explorá-la para ganho de produtividade e qualidade.

O desafio atual não é mais apenas compreender a legislação, mas sim saber combiná-la com as ferramentas digitais disponíveis, de modo a fortalecer o planejamento, garantir contratações mais eficientes e reduzir os riscos institucionais. Dessa forma, este curso surge como uma resposta estratégica à necessidade de qualificação dos servidores do Conselho Nacional de Justiça no uso responsável e eficiente da Inteligência Artificial aplicada às contratações públicas.

A capacitação **ChatGPT e similares nas contratações públicas** foi solicitada pela Secretaria de Administração (SAD) e pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), formalizada mediante o Despacho 2107712, tendo como objetivo buscar uma compreensão aprofundada do funcionamento, dos limites e das possibilidades do ChatGPT e ferramentas similares, capacitando os servidores na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Documentos de Formalização da Demanda, Termos de Referência e Matrizes de Riscos, além de promover o alinhamento às boas práticas de gestão, planejamento e governança das contratações.

Ademais, o curso será contabilizado tanto para fins de **Adicional de Qualificação (AQ)** quanto para o **Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL)**, contribuindo diretamente para o fortalecimento das competências institucionais e para a modernização da gestão pública.

III – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A capacitação proposta coaduna-se com o **Planejamento Estratégico do CNJ 2021/2026**, estabelecido na [Portaria CNJ nº 104/2020](#), em relação aos objetivos estratégicos *Promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica; Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital; Fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário.*

IV – OBJETIVO GERAL

O curso tem como objetivo proporcionar o conhecimento dos institutos que se revelam indispensáveis à elaboração e à correta formalização dos principais artefatos necessários à fase de planejamento das contratações públicas, em especial o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e a Matriz de Riscos, utilizando, de forma prática, recursos de Inteligência Artificial como o ChatGPT e o Copilot, alinhados às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas de gestão pública. Demonstrar aos nossos alunos as melhores formas de utilização dessas ferramentas, os riscos envolvidos e os cuidados necessários no momento do trabalho em equipe entre humano e I.A.

V – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- contratação;
- Compreender as possibilidades de uso da Inteligência Artificial e como utilizá-la na construção dos artefatos de planejamento da
 - Saber o que é possível fazer com IA e o que não é recomendável (ainda) utilizar a IA;
 - Compreender as exigências legais, no que tange à fase preparatória;
 - Saber avaliar os principais riscos existentes nas contratações, bem como criar estratégias de mitigação desses riscos;
 - Conhecer os principais acórdãos dos Tribunais de Contas acerca de pesquisa de preços e planejamento da contratação;
 - Elaborar o DFD, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos, de forma que realmente facilitem o entendimento por parte dos licitantes, bem como que estejam aderentes à legislação e às melhores práticas;
 - Construir os artefatos (DFD, ETP, TR e Mapa de Riscos de até 5 contratações da organização).

VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- Conceitos e princípios básicos de planejamento
- Elementos necessários no Documento de Formalização da Demanda
- Qual o perfil ideal dos membros da equipe de planejamento da contratação?
- Quem é o responsável pela definição do objeto?
- Qual o papel da equipe de planejamento da contratação?
- Quem assina o ETP?
- A importância de trabalhar com cronogramas e definição de responsabilidades durante a fase preparatória
- Quais técnicas utilizar na hora de fazer o levantamento das necessidades?
- Elementos do ETP
- Descrição da necessidade da contratação
- Compatibilidade com o PCA
- Requisitos da contratação
- Demonstração dos quantitativos com suas respectivas memórias de cálculo
- Levantamento de mercado
- Análise das alternativas possíveis
- Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar
- Demonstração da estimativa do valor da contratação, com memórias de cálculo
- Descrição da solução como um todo
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
- Demonstrativo dos resultados pretendidos
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato
- Contratações correlatas e/ou interdependentes
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras
- Demonstração da viabilidade da contratação
- Ciclo de vida do objeto – posso escolher a solução mais cara?

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Cuidados importantes no momento de definir o objeto
- Necessidade de vistoria
- Condições de garantia
- Divisão em lotes ou grupos
- Ciclo de vida do objeto
- Indicação de marcas
- Exigência de certificações
- Exigência de amostra ou POC
- Paradoxo lucro-incompetência
- Cuidados especiais na hora de elaborar o IMR

ANÁLISE DE RISCOS, GESTÃO DE RISCOS, MATRIZ DE RISCOS E CONSTRUÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

- Conceitos e princípios básicos de Gestão de Riscos

- Visão geral sobre os pontos da Lei nº 14.133/2021 que tratam de gestão de riscos
- Relação da Governança com a Gestão de Riscos
- Básico da Norma ISO 37000:2021
- Modelos de Gerenciamento de Riscos: Norma ISO 31000:2018
- Bases para a Gestão de Riscos
- Benefícios da Gestão de Riscos
- Objetivos, contexto e análise de ambiente
- Como as partes interessadas se comportam
- Identificação de riscos nas contratações
- Métodos e técnicas de identificação e análise de riscos
- Análise de Riscos é sempre obrigatória?
- Como fazer a análise de riscos?
- Como calcular probabilidade e impacto?
- Qual a tolerância a riscos da minha organização e como isso impacta a avaliação dos riscos?
- Tratamento e monitoramento dos riscos
- Três linhas de Defesa
- Riscos relevantes nas contratações públicas
- O que é a Matriz de Riscos
- Como construir a Matriz de Riscos
- Seguradoras e Matriz de Riscos
- Exercícios práticos de construção da Matriz de riscos

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS COMPRAS PÚBLICAS:

- O que é Inteligência Artificial e qual o impacto nas licitações
- Como acessar o ChatGPT e o Copilot
- Funcionamento do ChatGPT e do Copilot
- Diferenças entre a versão paga e a gratuita

VII – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

1. **Data:** 12, 13, 14, 18 e 19 de agosto de 2025
2. **Horário:** das 14h às 18h
3. **Carga Horária:** 20 horas
4. **Local de realização:** on-line, síncrono (por meio da Plataforma ZOOM)
5. **Número de vagas:** 45 vagas + 5 vagas por bonificação
6. **Inscrições:** formulário Google Forms
7. **Cronograma de atividades para implementação do projeto:**

DESCRIÇÃO/ETAPA	ATIVIDADE
1ª Etapa: Escolha do instrutor	- Encaminhar e-mail para a empresa selecionada; - Solicitar o envio da documentação necessária e a assinatura do Termo de Cessão de Direito;
2ª Etapa: Contratação	- Elaborar Projeto Básico; - Enviar processo para disponibilidade orçamentária e para a Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos; - Aguardar a aprovação do projeto pela SGP/DG; - Enviar Nota de Empenho e o Projeto Básico à empresa;
3ª Etapa: Divulgação e inscrição dos participantes	- Elaborar formulário de inscrição, lista de presença e avaliação de reação; - Enviar e-mail de divulgação do evento e disponibilizar na intranet; - Fechamento da turma e envio de e-mail com a confirmação de inscrição e com o material didático;
4ª Etapa: Treinamento	- Preparar o local da capacitação; - Disponibilizar lista de presença; - Realização do evento;
5ª Etapa: Avaliação	- Avaliar o evento e o instrutor;
6ª Etapa: Certificação	- Fazer lista de aprovados; - Elaborar e enviar os certificados; - Anexar os certificados no BT e nos processos de AQ;
7ª Etapa: Pagamento	- Solicitar nota fiscal da empresa e atualizar as certidões negativas; - Gerar Nota Técnica do SIALD da capacitação; - Enviar processo para pagamento da empresa; - Informar a empresa do pagamento e enviar a avaliação de reação do evento e do instrutor.

VIII – METODOLOGIA

A proposta metodológica do curso está orientada em aulas expositivas, com explanação sobre normativos e análise de casos concretos e situações hipotéticas, em interação constante com os alunos. Criação dos artefatos (DFD, ETP, TR e Mapa de Riscos) de licitações reais, enviadas pelos alunos, após a inscrição, e selecionadas pelo professor. Utilização de ferramentas de Inteligência Artificial na elaboração dos artefatos. Formação de grupos (breakout rooms) para aplicação prática do conteúdo.

IX – INSTRUTOR SUGERIDO**Instrutor:** Rafael Soares Mota**Formação e experiência profissional:**

Graduado em Ciências Contábeis pela UnB. Pós-Graduado em Gestão Pública pelo IBMEC e em Business Intelligence & Analytics pela Conquer Business School. Certificado em Liderança pela Dale Carnegie e em Governança, Riscos e Compliance pela KPMG Business School. Servidor Público concursado da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, possui mais de 17 anos de experiência com contratações públicas, já tendo sido Coordenador-Geral de Licitações da Central de Compras do Ministério da Economia, Gerente de Licitações e Contratos da Antaq, Pregoeiro e Presidente de CPL. Foi responsável pela sensível melhoria da governança e gestão das contratações na Antaq, levando-a ao 1º lugar dentre as Agências Reguladoras e 13º lugar geral no Índice de Governança e Gestão do TCU. É mentor da BrazilLab, 1º hub de inovação GovTech do Brasil, além de ser palestrante e professor na área de contratações públicas. Articulista e autor de ebooks sobre Compras Públicas e coautor do Livro Licitações e Contratos Administrativos na Lei 14.133/21.

X – CONTRATAÇÃO

Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)**, conforme Proposta 2226998.

É importante destacar que neste valor já estão incluídos a gravação das aulas, disponibilização do material de apoio (slides e textos digitais), certificados de conclusão, taxas, contribuições e impostos.

Na tabela abaixo, pode-se verificar os valores unitários da capacitação por hora-aula e por aluno:

ÓRGÃO	TREINAMENTO	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA-AULA
CNJ	Curso "ChatGPT e similares nas Contratações Públicas"	50 vagas (45 vagas + 5 vagas-bônus)	On-line	20h	R\$ 50.900,00	R\$ 2.545,00

O valor negociado para o CNJ está abaixo do valor médio cobrado pela empresa em eventos similares presenciais, em relação a outras instituições públicas, conforme abaixo:

INSTITUIÇÃO	AÇÃO EDUCACIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA-AULA	VALOR POR ALUNO
IFSC Doc. 2226404	Curso "Capacitação em Obras Públicas e Serviços de Engenharia segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos"	16h	39	R\$ 59.900,00	R\$ 3.743,75	R\$ 1.535,90
CBTU Doc. 2226408	Curso "Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização"	16h	50	R\$ 45.500,00	R\$ 2.843,75	R\$ 910,00
TRT 3 Doc. 2226409	Curso "Assessoria Jurídica e a Nova Lei de Licitações"	20h	25	R\$ 59.900,00	R\$ 2.995,00	R\$ 2.396,00
Valor Médio		17h	38	R\$ 55.100,00	R\$ 3.194,16	R\$ 1.613,97

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna, destaca sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações por meio de processo licitatório:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 75) e da contratação por inexigibilidade (art. 74). Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Quanto à **singularidade** do evento, primeiramente, é importante enfatizar que o curso em análise não é um treinamento convencional, com muitas opções qualificadas no mercado. O treinamento está atualizado conforme as últimas inovações legais, mormente em face da EC nº 103/2019 e das Leis nº 10.887/2004, nº 11.907/2009, nº 12.269/2010, nº 13.135/2015, nº 13.328/2016, nº 13.370/2016 e Lei nº 13.846/2019, Portaria MPS nº 1.467/2022 e Portaria ME 10.360/2022, bem assim das Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015. Além disso, o instrutor é conceituado no mercado, já tendo ministrado cursos semelhantes a diversos órgãos do setor público, conforme Avaliação de Reação 2227006 aplicada por outros órgãos.

No que tange ao nosso tema, o artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Aliás, a Corte de Contas Federal assentou entendimento na Súmula nº 39 quanto à singularidade do objeto, *in verbis*:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

A **notória especialização** profissional decorre, portanto, de elevado grau de respeitabilidade e de admiração, de forma que se permita inferir que o instrutor indicado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Cumpre pontuar, ainda, os Atestados de Capacidade Técnica em favor da empresa e do instrutor, conforme documentação: 2138484, 2138499, 2226449 e 2226454.

Salienta-se, ainda, que a referida solicitação contempla as recomendações da Secretaria de Controle Interno, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade (1430388). Cabe ressaltar os itens 39 a 58 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos internos por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e notória especialização na prestação do serviço.

(...)

Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade

39. Cursos de treinamento de pessoal *in company* podem ser contratados pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, desde que antes de qualquer providência seja declarada a singularidade do objeto pela autoridade competente e em seguida indicada detalhadamente as razões da escolha do profissional/empresa expondo com clareza a notória especialização do futuro contratado.

40. Assim, o fundamento para a inviabilidade de competição na contratação de cursos com base no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei de Licitações decorre da declaração de singularidade do objeto, haja vista a impossibilidade de haver critérios objetivos que sustentem a licitação a ser realizada.

41. Posteriormente, contudo, será necessário indicar os motivos de escolha da empresa ou profissional para a execução do contrato, mediante identificação da notória especialização, conforme excerto extraído da decisão constante do Processo TC - 133.538/89 do Tribunal de Contas de São Paulo, *in verbis*:

(...)

É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de treinamentos *in company*, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos.

Cumprido, por fim, salientar o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

XI - DAS PENALIDADES

Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa n. 94/2023, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades, caso verificado o descumprimento de suas obrigações, após processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I - Advertência, no caso de inexecução parcial de suas obrigações, que não justifique a imposição de pena mais grave;

II- Multa de 25% sobre o valor da nota de empenho, nos casos de infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#);

III- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas indicadas no § 4 do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas indicadas no § 5 do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Cumprido, salientar que, conforme as orientações do **Parecer Referencial nº 01/2019-AJU/DG/CNJ**, esta Seção realiza:

- Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Juntada da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada das Certidões Negativas de Débito (INSS), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

XII – VALOR DO INVESTIMENTO

Conforme proposta encaminhada (2226998), o investimento total será de **R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)**

XIII – AVALIAÇÃO

1 – Avaliação dos participantes quanto aos critérios:

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Conteúdo do evento	Aquisição de novos conhecimentos; Desenvolvimento do conteúdo; Adequação do conteúdo à realidade do Conselho;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
Organização do evento	Divulgação do treinamento; Horário de realização; Local de realização; Recursos audiovisuais;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Instrutor	Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes; Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema; Administração do tempo previsto.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
Avaliação geral	Aproveitamento do curso; Expectativas;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.

XIV – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência e na proposta da contratada, aos quais a empresa se vincula;
2. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do evento e da metodologia discriminada;
3. Garantir a qualidade acadêmica do curso;
4. Disponibilizar apostila impressa, quando for o caso;
5. Emitir a nota fiscal para pagamento;
6. Emitir os certificados de conclusão;
7. Arcar com despesas de passagens aéreas, alimentação e hospedagem do instrutor, quando for o caso;
8. Pagar os honorários ao palestrante;
9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas resultantes da execução do contrato, cujo inadimplemento não transfere ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a qualificação (regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de regularidade perante os cadastros previstos no art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021);
11. Cumprir o disposto no art. 92, XVII, da Lei n. 14.133/2021.

XV – RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR

1. Elaborar material/apresentação que atenda aos requisitos de acessibilidade e às exigências de direitos autorais, utilizando-se de linguagem simples e inclusiva;
2. Encaminhar o material didático à SEDUC em PDF **com antecedência mínima de 2 dias úteis** para que a SEDUC possa avaliar o material e fazer os devidos testes ante do dia do evento;
3. Participar de reunião de alinhamento com a equipe da SEDUC, antes da realização do evento;
4. Fazer a audiodescrição antes do início do evento, conforme orientações da SEDUC;
5. Utilizar o computador do CNJ durante a capacitação;
6. Após o evento, preencher a avaliação do instrutor, que será encaminhada pela Seção.

XVI – RESPONSABILIDADES DO CNJ

1. Coordenar e acompanhar a atividade acadêmica e operacional do treinamento;
2. Realizar controle de frequência dos participantes;
3. Aplicar avaliação de reação ao final do evento;
4. Pagar a empresa em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal;
5. Enviar a avaliação de reação ao instrutor.

XVII – AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Avaliação do Instrutor será elaborada e aplicada, no último dia de aula do curso e, posteriormente, enviada ao(a) contratado(a).

O instrutor será avaliado nos seguintes itens: 1) domínio do tema; 2) clareza; 3) atenção dos participantes; 4) estímulo à participação do grupo; 5) foco na apresentação do tema; 6) administração do tempo previsto.

Será utilizada escala de 5 pontos, de 1 – discordo totalmente - a 5 – concordo totalmente. Para cada item, no mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3, para o item avaliado ser considerado proveitoso.

O resultado da Avaliação do Instrutor será utilizado como critério de aceitação dos serviços educacionais fornecidos, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 5 dos 6 itens avaliados.

Caso o resultado da Avaliação de Instrutor seja considerado “não proveitoso”, os serviços educacionais fornecidos serão considerados não-aceitos.

Na hipótese de não-aceitação, o instrutor deve oferecer outro treinamento de igual teor e só será pago pelo serviço de Instrutoria se este for considerado proveitoso.

XVIII - RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO
Não alcance do número mínimo de participantes	Alta	Alto	- Realizar estratégia de comunicação, em parceria com a SCS; - Divulgar evento com antecedência.
Demora na tramitação do processo	Baixa	Médio	- Sensibilizar todas as unidades envolvidas antes da tramitação do processo no sistema, com uma reunião, apresentando o projeto e sua importância.
Falta de servidor para coordenar o evento	Baixa	Alto	Adiar a data do evento.
Sobrecarga de demandas na unidade	Média	Alto	Adiar a data do evento.

Johana Thaise Alencar Pedrosa
Chefe da Seção de Educação Corporativa em substituição



Documento assinado eletronicamente por **JOHANA THAISE ALENCAR PEDROSA, CHEFE DE SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 23/06/2025, às 18:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2227105** e o código CRC **09121F7E**.